

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/22 DATA: 20/06/2022

<u>SÚMULA</u>: Dá nova redação ao inciso I do art. 183, da Lei Municipal 216/94, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO Sanciono nesta data a

Lei Complementar nº 22/22. C. Procópio, 20 de junho de 2022.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°- O inciso I do art. 183, da Lei Municipal nº 216/94 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de alínea nos seguintes termos:

"I- 01 (um) dia por ano para doação de sangue e na data do aniversário natalício.

 a) Os professores regentes de classe, no dia, deverão ser obrigatoriamente substituídos, preservando-se o direito dos alunos às aulas.

Art. 2°. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta da ta a
Lei Complementar n° 22/22.

C. Procopio, 20 de junho de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br
Facebook: @prefeituracornelioprocopio